



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 10 DE ABRIL DE 2025

"ATENDE AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL QUANTO AO PISO NACIONAL SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1º. O valor do vencimento dos servidores do magistério encontra-se relacionado no quadro constante no Anexo Único desta lei, em atenção a legislação federal respectiva quanto ao Piso Nacional dos profissionais do magistério, passa a conter os dados de símbolo de vencimento, e, padrões de vencimentos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas com a presente lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 10 de abril de 2025.


Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara 2025-2026


Leandro Antônio de Castro
Vice-Presidente 2025-2026


Inaiara Benício Lima
Secretária da Câmara 2025-2026



ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO PARA 2025
Professor de Educação Infantil 40 horas (NSM - 01)	40 hs	R\$ 4.968,33 P126
Professor de ensino Fundamental (Ed. Infantil ao 5º ano) (NMM - 01)	25 hs	R\$ 3.338,64 P75
Professor de Ensino Fundamental I (Ed. Infantil ao 5º ano) (NSM - 04)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Professor de Educação Física (NSM - 06)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Professor de Inglês Ensino fundamental (habilitação em letras com ênfase em inglês) (NSM - 07)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Professor de ensino Fundamental II Anos Finais - 6º ao 9º ano (NSM - 05)	25 hs	R\$ 3.555,77 P82
Supervisor Pedagógico (NSM - 02)	25 hs	R\$ 4.534,07 P112
Supervisor Pedagógico 40 horas (NSM - 03)	40 hs	R\$ 5.464,63 P142